

REGULAMENTO DA CAMPANHA
MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025
PERÍODO DE VIGÊNCIA – 02/01/2025 a 31/01/2025

O Centro Universitário Piaget - UNUPIAGET, estabelece as normas e os procedimentos para a Campanha **MEGA VESTIBULAR PREMIADO UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025** e faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas no período de 02 janeiro de 2025 até às 19h (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2025, as inscrições para o ingresso e concessão de descontos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos parciais se submete às regras gerais para o ingresso no primeiro semestre de 2025, conforme o disposto EDITAL do VESTIBULAR UNUPIAGET para ingressantes no 1º semestre de 2025, disponível para consulta no endereço: https://unipiaget.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/EDITAL_Vestibular_1C2BA_Semestre_2025_assinado.pdf

1.2. Serão oferecidas 200 (duzentas) bolsas de estudos parciais de até 65% (sessenta e cinco por cento), aos candidatos aprovados no MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025, dentre os Cursos de Graduação na Modalidade Presencial, ofertados no Campus Suzano.

2. DAS REGRAS DA CONCESSÃO DA CAMPANHA DO MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025

2.1. Para concorrer a uma das 200 BOLSAS PARCIAIS, o interessado deverá realizar a sua inscrição de 02 janeiro de 2025 até às 19h (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2025, devendo optar **EXCLUSIVAMENTE** pelo **APROVEITAMENTO DA MÉDIA DO ENEM** (descrita no item 1.3.1) ou pela realização da **MODALIDADE DE PROVA ON LINE** (descrita no item 1.3.5) no EDITAL do VESTIBULAR UNUPIAGET para ingressantes no 1º semestre de 2025 disponível para consulta em: : https://unipiaget.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/EDITAL_Vestibular_1C2BA_Semestre_2025_assinado.pdf

2.2. Diariamente serão disponibilizadas bolsas de estudos parciais de até 65% (sessenta e cinco por cento) pela Central de Atendimento ao Candidato conforme tabela abaixo:

CURSO	TURNO	BOLSAS PARCIAIS			
		65%	60%	50%	40%
Administração	Matutino	1	2	2	1
Administração	Noturno	1	1	1	1
Ciências Contábeis	Matutino	1	2	2	1
Ciências Contábeis	Noturno	1	1	1	1
Gestão em RH	Matutino	1	2	3	1
Gestão em RH	Noturno	1	1	2	1
Logística	Matutino	1	2	3	1
Logística	Noturno	1	1	2	1
Marketing	Matutino	1	2	3	1
Marketing	Noturno	1	1	2	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	1	2	3	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	1	2	1
Direito	Matutino	1	2	2	1
Direito	Noturno	1	1	1	1
Biomedicina	Matutino	1	2	2	1
Biomedicina	Noturno	1	1	1	1
Estética e Cosmética	Matutino	1	2	3	1
Estética e Cosmética	Noturno	1	1	2	1
Enfermagem	Matutino	1	2	3	1
Enfermagem	Noturno	1	1	2	1
Farmácia	Matutino	1	2	3	1
Farmácia	Noturno	1	1	2	1
Fisioterapia	Matutino	1	2	3	1
Fisioterapia	Noturno	1	1	2	1
Nutrição	Matutino	1	2	2	1
Nutrição	Noturno	1	1	1	1
Engenharia Civil	Noturno	1	2	3	1
Engenharia de Produção	Noturno	1	2	3	1
Pedagogia	Matutino	1	2	2	1
Pedagogia	Noturno	1	1	1	1
Educação Física Licenciatura	Matutino	1	2	2	1
Educação Física Licenciatura	Noturno	1	1	1	1
Educação Física Bacharelado	Matutino	1	2	2	1
Educação Física Bacharelado	Noturno	1	1	1	1
Psicologia	Matutino	1	2	2	1
Psicologia	Noturno	1	1	1	1
TOTAL PARCIAL		36	55	73	36
TOTAL GERAL		200			

2.3. A Central de Atendimento ao Candidato será responsável pela distribuição das bolsas, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas de cada curso e turno, ficando a seu critério a ordem de distribuição até o limite máximo de vagas de acordo com o número de vagas por curso e turno informados no item 2.2.

2.4. O **MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET - 1º semestre de 2025** se destina, exclusivamente, aos candidatos que ingressarão pela primeira vez no UNUPIAGET no primeiro semestre de 2025.

2.5. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, portador de diploma, **NÃO SÃO ELEGÍVEIS** ao **MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025**.

2.6. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas do **MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025**, não poderão possuir pendência financeira com o UNUPIAGET referente a anos anteriores a 2025 e deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício do desconto.

2.7. Os candidatos aprovados beneficiados com a bolsa no **MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025** não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

2.8. Os funcionários do UNUPIAGET **NÃO SÃO ELEGÍVEIS** aos descontos oferecidos no **MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET – 1º SEMESTRE DE 2025**.

2.9. A concessão da bolsa durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do respectivo curso, **DESDE QUE PAGOS MENSALMENTE ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS**.

2.10. O benefício da campanha deve ser concedido exclusivamente pela Central de Atendimento ao Candidato localizado no Campus do UNUPIAGET, o atendimento poderá ser realizado de forma remota ou presencial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas com início no dia 02 janeiro de 2025 até às 19h (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2025.

3.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site www.unipiaget.edu.br e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

3.3. As inscrições que não estejam de acordo com o EDITAL do VESTIBULAR UNUPIAGET para ingressantes no 1º semestre de 2025, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

3.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de 02/01/2025 até o dia 31/01/2025, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

4. DA MATRÍCULA

4.1. As bolsas desta campanha são válidas somente para **NOVOS ALUNOS INGRESSANTES** que se matricularem no período de 02/01/2025 a 31/01/2025 e devem ser aplicados no ato da geração da matrícula (primeira mensalidade).

4.2. É obrigatório para garantia da concessão do benefício, que o candidato efetue a matrícula, no prazo estipulado neste Regulamento e entregue os documentos exigidos e listados no EDITAL do VESTIBULAR UNUPIAGET para ingressantes no 1º semestre de 2025 e no site www.unipiaget.edu.br. Será desclassificado/indeferido a bolsa a ser concedida pelo UNUPIAGET, caso o mesmo deixe de apresentar a documentação exigida.

4.3. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa.

4.4. Os descontos, durante todo o curso, deverão ser renovados semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pelo UNUPIAGET (prazos de rematrícula), para a manutenção do benefício.

5. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS DESCONTOS

5.1. A concessão da bolsa será válida até o final do curso de graduação, desde a mensalidade seja paga até o 5º dia útil de cada mês e que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo o UNUPIAGET cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

5.2. Para a manutenção da bolsa de até 65% (sessenta e cinco por cento), durante o curso, os beneficiários deverão: Manter MF – MÉDIA FINAL igual ou superior a 7,0 (sete) nos semestres letivos, não poderão ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes.

5.3. Em nenhuma hipótese o desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento), cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência e ou adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, estacionamento, entre outras.

5.4. O aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o 5º dia útil de cada mês, sendo facultado ao UNUPIAGET, a seu exclusivo critério, optar pela perda da bolsa apenas no mês correspondente ao atraso.

5.5. A bolsa de até 65% (sessenta e cinco por cento) não será cumulativo com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos.

5.6. As bolsas de até 65% (sessenta e cinco por cento) poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.

5.7. As bolsas incidem sobre o valor integral das mensalidades e são válidos apenas para o Curso e o Turno para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.

5.8. Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescentes das mensalidades, a renovação do desconto e da matrícula fica condicionada à quitação das parcelas vencidas, acrescidas de multa e juros conforme regulamento financeiro do UNUPIAGET.

5.9. A bolsa é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.10 O desconto não poderá ser utilizado em casos de solicitação de inclusão do aluno no PROGRAMA DE PARCELEAMENTO PIAGET (PPP), nestas situações o aluno fará jus ao desconto padrão aplicado a todos os alunos ingressantes no 1º semestre de 2025.

6. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

6.1. Esta campanha é válida para a concessão de bolsas para as matrículas realizadas no período de 01/02/2025 a 31/01/2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação nesta campanha é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

7.2. O aluno contemplado com a desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento), no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de bolsas para os alunos ingressantes por meio do MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET - 1o semestre de 2025 .

7.3. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da semestralidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.

7.4. O Centro Universitário Piaget - UNUPIAGET, na condição de CONTROLADORA, por si e por seus colaboradores, compromete-se a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Nº. 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

7.4.1. Os dados pessoais coletados nesta Campanha, são apenas aqueles estritamente necessários para os fins almejados neste Regulamento, e serão tratados com toda segurança e confidencialidade necessária, e em conformidade ainda com as demais Políticas Internas do UNUPIAGET, especialmente, a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, que poderá ser consultada em nosso sítio eletrônico, no site: <https://unipiaget.edu.br/politica-de-privacidade-e-terminos-de-uso/>

7.4.2. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos a respeito da proteção de dados pessoais, formas de tratamentos, direitos e deveres elou demais itens pertinentes a LGPD adotados pelo UNUPIAGET, a solicitação deverá ser encaminhada ao Encarregado de Proteção de Dados - DPO, através do e-mail ti@unipiaget.edu.br

7.4.3. O aluno beneficiado pelo MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET - 1o semestre de 2025 automaticamente aceita ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para o UNUPIAGET, para fins comerciais e institucionais por tempo indeterminado.

7.5. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

7.6. O UNUPIAGET se responsabiliza em divulgar a presente promoção no site institucional e demais meios de comunicação para facilitar a adesão dos beneficiários.

7.7. A participação do candidato no MEGA VESTIBULAR UNUPIAGET - 1o semestre de 2025 implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no EDITAL do VESTIBULAR UNUPIAGET para ingressantes no 1º semestre de 2025.

7.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS.

7.9. O presente regulamento entra em vigor na presente data.

Suzano, 02 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Marcus Vinicius Herbst Rodrigues
Reitor do UNUPIAGET – CAMPUS SUZANO